



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Apresentação: 02/08/2022 18:15 - PLEN
EMP 9 => PL 4513/2020
EMP n.9

PROJETO DE LEI Nº 4.513, DE 2020

Institui a Política Nacional de Educação Digital e insere dispositivos no art. 4º da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao Art. 5º (Eixo da Pesquisa Digital) do substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.513/2020 as seguintes alterações:

“Art.
5º

.....
IX – criação de repositório para hospedar informações sobre as demandas do Setor Público em todo o território que possam ser supridas por meio do desenvolvimento de soluções tecnológicas.

Parágrafo único. As soluções desenvolvidas no contexto da Política Nacional de Educação Digital estarão submetidas aos mecanismos de promoção e proteção da inovação descritos na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.”

JUSTIFICAÇÃO

As pesquisas desenvolvidas no contexto do eixo de Pesquisa Digital devem estar primordialmente vinculadas à superação de dificuldades nacionais, em especial àquelas identificadas e demandadas pelo Setor Público. Esse é o objetivo principal desta emenda: criação de um repositório para



* C D 2 2 8 7 5 9 0 0 2 5 0 0 *

demandas do setor público que possam ser supridas por soluções tecnológicas. Um repositório dessa natureza é essencial para dar visibilidade às demandas do setor público e aproximar o de institutos de pesquisa, empresas e demais atores com as competências necessárias para o desenvolvimento de soluções.

As soluções desenvolvidas no contexto do projeto de lei ora em debate devem estar submetidas aos diversos mecanismos de estímulo e proteção à inovação presentes na Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), como proteção e licenciamento de propriedade intelectual, transferência tecnológica, entre outros, em especial aqueles acrescentados pelo novo Marco de CTI (Lei nº 13.243/2016).

Sala da Comissão, em 02 de agosto de 2022.

Deputada LÍDICE DA MATA



* C D 2 2 8 7 5 9 0 0 0 2 5 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Lídice da Mata)

Institui a Política Nacional de Educação Digital e insere dispositivos no art. 4º da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.

Assinaram eletronicamente o documento CD228759002500, nesta ordem:

- 1 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 2 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 5 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7818)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

